DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A EMPRESA AUTO POSTO IRMÃOS DANIEL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, Pessoa Jurídica de direito Público, com sede nesta cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80 e neste ato representada pelo Exmo. SR. Prefeito Municipal Silvio Vaz de Almeida, e a firma **AUTO POSTO IRMÃOS DANIEL LTDA.**, sediada à Rua Inácio Maximo Diniz Junqueira, n°. 177, no município de Jaborandi, estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.019.432/0001-07, e neste ato representado pelo Sr. Marcos Antônio Daniel, daqui por diante denominado CONTRATADO, ambos identificados na ata de registro de preços nº. 031/2022, entre si, justo e acertado, conforme condições e cláusulas a baixo:

1 - Ficam alterados as seguintes clausulas da ata de registro de preços nº. 031/2022, conforme a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido o valor da Gasolina em R$ 5,78 (Cinco reais e setenta e oito centavos), devido a redução do preço médio de mercado bem como negociação entre as partes.

Fica estabelecido o valor do Etanol em R$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos), devido a redução do preço médio de mercado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original.

E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 11 de Agosto de 2022.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
AUTO POSTO IRMÃOS DANIEL LTDA.
MARCOS ANTONIO DANIEL
CONTRATADO

_____
TESTEMUNHA 1

_____

TESTEMUNHA 2

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022

Aos 10 (Dez) dias do mês de Agosto do ano 2022, autorizado pelo processo licitatório nº. 059/2022, Pregão Eletrônico nº. 003/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJNº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **DAYANE CRISTINA MENEZ – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DAYANE CRISTINA MENEZ - ME., CNPJ nº. 35.826.230/0001-99**, representado pela Sra. Dayane Cristina Menez, proprietária, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias incluindo material, mão-de-obra e equipamentos especializados pelo período de 12 (doze meses). A referida empresa deverá possuir cadastro junto CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), ser constituída por pelo menos um profissional protético com CBO (Código Brasileiro de Ocupação) de número 3224-10 e realizar ao menos um dos procedimentos definidos no artigo 1° da Portaria SAS n° 211, de 13 de maio de 2011. A produção mínima mensal de próteses dentárias de acordo com faixa definida por Nota Técnica e também pelas portarias 2.373/GM/MS de 07 de outubro de 2009, e n° 211/SAS/MS de 13 de maio de 2011, ou quaisquer outras que vierem a substitui-la no decorrer da execução contratual**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 48.040,00 (Quarenta e oito mil e quarenta reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento

por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.

3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:

- Estratégia de Saúde da Família (ESF-02), sito a Rua Alexandre de Ávila Borges, n° 927, Bairro: Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia do veículo que deverá estar de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente o veículo caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 As caixas deverão ser acondicionadas em embalagens conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e validade;

3.7 *O protético responsável deverá acompanhar a prova e à entrega da moldagem de segunda a sexta das 08h00 às 17h00.*

3.8 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutençaõ da Atenção Básica.

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;

7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das

consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 003/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2022 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata de registro de preços a senhora JOICE APARECIDA DA SILVA, RG Nº. 43.919.127-0 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 327.687.818-60, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pela Sra. Dayane Cristina Menez, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 10 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE CRISTINA MENEZ – ME.
Dayane Cristina Menez
Dententora da Ata

36667 - DAYA	NE CRISTINA MENEZ - ME.	Unidade	Quantidade	ValorUnitário	Valor Total	
Item Código	Descrição do Produto/Serviço					
1 054.001.009	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UN	102	160,00	16.320,00	
2 054.001.010	PROTESE TOTAL MAXILAR	UN	102	160,00	16.320,00	
5 059.001.213	PROTESE CORONARIANAS /INTRA- RADICULARE	UN	45	78,00	3.510,00	
6 054.001.009	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UN	33	160,00	5.280,00	
7 054.001.010	PROTESE TOTAL MAXILAR	UN	34	160,00	5.440,00	
10 059.001.213	PROTESE CORONARIANAS /INTRA- RADICULARE	UN	15	78,00	1.170,00	
				Valor Total Geral:		48.040,00

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2022

Aos 10 (Dez) dias do mês de Agosto do ano 2022, autorizado pelo processo licitatório nº. 059/2022, Pregão Eletrônico nº. 003/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJNº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA – EPP**.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA – EPP., CNPJ nº. 22.670.260/0001-07**, representado pelo Sr. George Silva e Brito, proprietário, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias incluindo material, mão-de-obra e equipamentos especializados pelo período de 12 (doze meses). A referida empresa deverá possuir cadastro junto CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), ser constituída por pelo menos um profissional protético com CBO (Código Brasileiro de Ocupação) de número 3224-10 e realizar ao menos um dos procedimentos definidos no artigo 1° da Portaria SAS n° 211, de 13 de maio de 2011. A produção mínima mensal de próteses dentárias de acordo com faixa definida por Nota Técnica e também pelas portarias 2.373/GM/MS de 07 de outubro de 2009, e n° 211/SAS/MS de 13 de maio de 2011, ou quaisquer outras que vierem a substitui-la no decorrer da execução contratual**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-

-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 54.672,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.

3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:

- Estratégia de Saúde da Família (ESF-02), sito a Rua Alexandre de Ávila Borges, n° 927, Bairro: Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia do veículo que deverá estar de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente o veículo caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 As caixas deverão ser acondicionadas em embalagens conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e validade;

3.7 *O protético responsável deverá acompanhar a prova e à entrega da moldagem de segunda a sexta das 08h00 às 17h00.*

3.8 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutençaõ da Atenção Básica.

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;

7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC –

Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 003/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2022 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata de registro de preços a senhora JOICE APARECIDA DA SILVA, RG Nº. 43.919.127-0 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 327.687.818-60, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. George Silva e Brito, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 10 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA - EPP.
George Silva e Brito
Dententora da Ata

38076 - GYNARTE PROTESEDENTARIA LTDA	Unidade	Quantidade	ValorUnitário	Valor Total
Item Código Descrição do Produto/Serviço				
059.001.193 PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UN	102	201,00	20.502,00
059.001.194 PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UN	102	201,00	20.502,00
059.001.193 PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UN	34	201,00	6.834,00
059.001.194 PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UN	34	201,00	6.834,00
			Valor Total Geral:	54.672,00